



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 902/2023, QUE TRATA DA REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guidoival, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal Nº 902/2023, de 22 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido do §4º com a seguinte redação:

“§4º. O percentual de 5,93% previsto no §1º deste artigo será retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2023 e poderá ser pago de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade financeira do poder executivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoival, 17 de agosto de 2023.

LUCIANA
RODRIGUES
PALMEIRA:
78968615691

Assinado digitalmente por LUCIANA RODRIGUES
PALMEIRA 78968615691
DN: cn=BR, cn=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=VALIDO, ou=AR FREDIGITAL, ou=Presencial,
ou=262051-0300156, cn=LUCIANA RODRIGUES
PALMEIRA 78968615691
Razão: Este é o autor deste documento
Localização: 123456
Data: 2023-08-17 07:37:37
Font Reader Versão: 9.3.0

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

RECIBIDOS
21.08.2023
@



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
A/C – SANDRO MORETTI ALVES DE LIMA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 015/2023

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O projeto em tela, busca autorização do poder legislativo para que o executivo possa retroagir o reajuste concedido aos servidores pela Lei Municipal Nº 902/2023. O reajuste foi concedido a partir do dia 01 de maio de 2023, e administração pretende pagar a diferença retroativa ao mês de fevereiro.

Para isso, solicita ao poder legislativo a inclusão do §4º do Art. 1º da Lei 902/2023, permitindo que o percentual de reajuste seja retroativo ao mês de fevereiro.

O impacto financeiro do presente projeto já foi calculado para todo o exercício de 2023, resultando no valor de R\$862.237,77 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) em 2023, e de R\$1.308.094,52 em 2024 e de R\$1.385.695,92 em 2025. Os gastos do Executivo com pessoal será 52,0% (cinquenta e dois por cento) da RCL em 2023 e de 53,3% e 52,9% referente a 2024 e 2025, respectivamente.

Importante registrar que os servidores que em dezembro de 2022 tinham o vencimento equivalente a um salário mínimo, já tiveram o aumento desde a vigência do novo salário mínimo, não sendo alcançados por esta lei.

Diante das informações acima, conclui-se que o investimento nos gastos com pessoal fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.128.215/0001-58

Conforme artigo 169 da Carta Magna que reporta a lei complementar sobre os limites de gastos com pessoal, sendo este estipulado no artigo 20 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal não pode exceder nos gastos com pessoal em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente, portanto estamos dentro do limite constitucional.

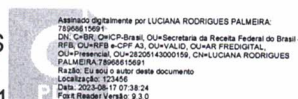
Deste modo, o impacto financeiro no Executivo Municipal de Guidoival referente a este Projeto de Lei respeita os limites legais Federais e está em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias. Importa dizer que tal impacto será absorvido a partir da evolução e incremento das receitas, associado ao corte de despesas.

Não tenham dúvidas que será necessário muito esforço para que se possa honrar o pretendido. Entretanto, confiantes no espírito dos nossos servidores públicos municipais, sempre diligentes e colaboradores, acreditamos que eles merecem tanto.

Tendo em vista a grandeza do tema em debate solicitamos a apreciação do presente em **regime de urgência** e em **reunião extraordinária**, conforme prevê a Lei Orgânica, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa. Com nossos cordiais cumprimentos,

Atenciosamente,

LUCIANA
RODRIGUES
PALMEIRA:
78968615691



LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.128.215/0001-58

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais do Executivo em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), equivalendo a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais ganho real, e ainda, a garantia de que o menor vencimento dos servidores públicos municipais de Guidoival seja de R\$1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), equivalente ao salário mínimo nacional, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

LUCIANA
RODRIGUES
PALMEIRA:
78968615691

Assinado digitalmente por LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:
78968615691
SIN: 04/04/2025 09:13:01
RFB: 04/04/2025 09:13:01
CNPJ: 18.128.215/0001-58
CNPJ: 18.128.215/0001-58
PALMEIRA: 78968615691
Razão: 04/04/2025 09:13:01
Localização: 123456
Data: 2025-04-11 09:13:01
Post Reader Versão: 9.3.0

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA

PREFEITA MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

Foi-me apresentado para apreciação e emissão de parecer jurídico, o Projeto de Lei que dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais do Executivo em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), equivalendo a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais ganho real, e ainda, para retroagir o percentual concedido pela lei municipal 902/2023 ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Entre os princípios constitucionais que dão suporte às Administrações Públicas destacamos o princípio da legalidade, tem-se que a Administração Pública obedecerá aos ditames da Lei, o que fundamenta a afirmação de que no âmbito no Direito Público pode-se fazer tão-somente o que lei autorizar e do modo por ela fixado.

Assim, no campo do aumento de despesas com pessoal a Administração Pública deve se ater aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

À vista das mencionadas leis, foi apresentado na mensagem ao Projeto de Lei em análise todas as informações necessárias à efetivação do Projeto e ainda resta provado que foram respeitados todos os limites e exigências feitas pelas Leis correlatas ao assunto. Deste modo, o conteúdo do Projeto de Lei, sob o ângulo jurídico-formal guarda conformidade legal, não necessitando nenhum reparo.

Este é o meu entendimento.

Guidoival, 17 de agosto de 2023.

HARLEY DE LIMA
CRUZ:03118102683
HARLEY DE LIMA CRUZ
OAB/MG 145797
Procurador

Digitally signed by HARLEY DE LIMA CRUZ:03118102683
DN: cn=HARLEY DE LIMA CRUZ:03118102683, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR DIGITAL CERTIFICAR
TECNOLOGIA, ou=Videoconferencia, ou=30000451000190, cn=HARLEY
DE LIMA CRUZ:03118102683
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.08.18 15:48:50-03'00'
E-mail: POF.Receita@reita.gov.br



Parecer Técnico

Dispõe sobre alteração na lei municipal nº 902/2023, que trata da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Foi-me apresentado para apreciação e emissão de parecer jurídico, o Projeto de Lei que dispõe sobre alteração na lei municipal nº 902/2023, que trata da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências, visando retroagir os efeitos da mencionada lei, ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Ainda, no campo do aumento de despesas com pessoal a Administração Pública deve se ater aos ditames e limites impostos pelas leis federais que no caso é a Lei de Responsabilidade Fiscal e leis municipais, LDO e Plano Plurianual.

Este Projeto visa recompor o poder de compra referente a inflação do ano de 2022, nada mais do que justo para com os servidores públicos municipais. Deste modo, estamos de acordo com Projeto em análise, sabendo que ele guarda conformidade com os limites e exigências feitas pelas Leis correlatas ao assunto, como restou comprovado na Mensagem ao Projeto de Lei.

Este é o meu entendimento.

Guidoival, 17 de agosto de 2023.

Adão Leandro Alonso da Silva

ADÃO LEANDRO ALONSO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Órgão Gestor de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL – MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N
CEP 36.515-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidoivalmg@yahoo.com.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 902/2023 QUE TRATA DA REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE GUIDOIVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2019	EXERCÍCIO DE 2020	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022	EXERCÍCIO DE 2023	EXERCÍCIO DE 2024	EXERCÍCIO DE 2025
Receita Corrente Líquida do Município	19.030.527,49	21.415.781,20	23.564.353,66	29.924.550,01	29.594.487,71	31.340.562,48	34.223.894,23
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)*	7.625.370,92	9.375.518,76	12.201.503,12	14.534.383,59	15.396.621,36	16.704.715,89	18.090.411,81
Gastos Relativos Presente Projeto de Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	862.237,77	1.308.094,52	1.385.695,92
Percentual de aplicação	40,07%	43,78%	51,78%	48,57%	52,03%	53,30%	52,86%

* Os valores dos gastos com Pessoal estão descontados os aposentados, pensionistas e sentenças judiciais relativas a pessoal, conforme TCEMG.

** Nos anos seguintes foram aplicados percentuais de reajustes relativos à inflação projetada do ano anterior.

1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL – MG

PRAÇA SA NTO A NTONIO, 5M
CEP 36.515-000 - FONE/FAX. (32) 3578-1241
E-mail: guidoivalmg@yahoo.com.br

- c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
- e) Receita Corrente Líquida para 2023: Aplicação do índice de (6,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal;
- f) Receita Corrente Líquida para 2024: Aplicação do índice de (6,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal;
- g) Receita Corrente Líquida para 2025: Aplicação do índice de (6,5%) Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial do Governo Federal.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO EXECUTIVO:

- a) Despesa com pessoal em 2019: R\$7.625.370,92;
- b) Despesa com pessoal em 2020: R\$9.375.518,76;
- c) Despesa com pessoal em 2021: R\$12.201.503,12;
- d) Despesa com pessoal em 2022: R\$14.534.383,59;
- e) Despesa com pessoal em 2023: R\$15.396.621,36;

- Despesa com pessoal considerando o projeto de lei em epígrafe será de R\$15.396.621,36 e impacto de R\$862.237,77;

f) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2024: R\$16.704.715,89;

Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal de 2023, somado ao impacto do presente projeto de lei para o exercício de 2024 de R\$1.308.094,52;

g) Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2025: R\$18.090.411,81;

Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal de 2024, somado ao impacto do presente projeto de lei para o exercício de 2025 de R\$1.385.695,92.

Prefeitura Municipal de Guidoival, 17 de agosto de 2023.

ADAO LEANDRO ALONSO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e
Planejamento

JARDEL RAMOS DIAS
CRC: MG-124074/O
Contador